

ACÓRDÃO Nº 996/2020 – TCU – Plenário

1. Processo nº TC 034.218/2018-1.
2. Grupo II – Classe de Assunto: I Agravo (Representação)
3. Interessados/Responsáveis/Recorrentes:
 - 3.1. Interessados: Ministério da Economia; Prefeitura Municipal de Cabedelo - PB (09.012.493/0001-54); Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB (08.778.326/0001-56); Prefeitura Municipal de Rio Tinto - PB (08.899.940/0001-76)
 - 3.2. Recorrente: Prefeitura Municipal de Rio Tinto - PB (08.899.940/0001-76).
4. Órgão/Entidade: Governo do Estado da Paraíba.
5. Relator: Ministro Benjamin Zymler
 - 5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro Benjamin Zymler.
6. Representante do Ministério Público: Procuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo da Administração do Estado (SecexAdmin).
8. Representação legal: Ravi Vasconcelos da Silva Matos (OAB/PB 17.148) representando o município de Rio Tinto-PB

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de agravo interposto pelo município de Rio Tinto/PB contra o Acórdão 530/2020 – Plenário,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, diante das razões expostas pelo Relator, em:

- 9.1. com fulcro no art. 289, não conhecer do agravo;
- 9.2. dar ciência desta deliberação ao recorrente e aos demais interessados.

10. Ata nº 13/2020 – Plenário.

11. Data da Sessão: 22/4/2020 – Virtual.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-0996-13/20-P.

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: José Mucio Monteiro (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler (Relator), Augusto Nardes, Aroldo Cedraz, Raimundo Carreiro, Ana Arraes, Bruno Dantas e Vital do Rêgo.

13.2. Ministros-Substitutos presentes: Augusto Sherman Cavalcanti, Marcos Bemquerer Costa, André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)
JOSÉ MUCIO MONTEIRO
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
BENJAMIN ZYMLER
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA
Procuradora-Geral